



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0266/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de março de 2021

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO Presencial nº 013/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO DE PROCESSAMENTO:

A entrega do Credenciamento, Declarações envelopes Proposta e Habilitação terá início às **09:00 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2021**, no prédio da Prefeitura, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes **NO ANEXO I**, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame e que atenderem às exigências deste Edital.

2.2 – Não será permitida a participação

2.2.1 – Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

2.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 – Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros ou servidores a disposição desta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

2.2.4 – Encontra-se sobre falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.5 – Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento o interessado deverá preencher a minuta de credenciamento, conforme modelo (**ANEXO II**) que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** de dirigentes, sócios ou proprietários da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação ou apresentação de documentação defeituosa, implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos ficando mantido o valor apresentado na proposta escrita, considerando-o para efeito de ordenação das propostas e apurações das menores taxas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – No ato de entrega os envelopes de proposta e Habilitação, o representante de cada licitante deverá entregar ao Pregoeiro em separado de qualquer dos envelopes os seguintes documentos:

4.1.1 – Credenciamento (**ANEXO II**) e ou Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 3.1;

4.1.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXOIII**

4.1.3 – A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI**.

4.1.4 – A não entrega das documentações exigida nos subitens 4.1.2 a 4.1.3 deste edital, implicará em não recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 013/2021

Processo nº 0266/2021

Nome da Empresa ...

Envelope nº 2 - Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Pregão nº 013/2021

Processo nº 0266/2021

Nome da Empresa ...

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 – NÃO SERÁ PERMITIDO O LACRE DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO OU PROPOSTA DENTRO DA SALA DE LICITAÇÕES, VISANDO O RESPEITO AO PRINCÍPIO DA MORALIDADE E DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DE FORMA QUE ISSO OCORRA O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA ACEITARÁ OS ENVELOPES DA REFERIDA LICITANTE, SENDO ESTA IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO IV** em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, Fone/Fax e e-mail;
- b) Número do processo e do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **PROCEDÊNCIA E MARCA** do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I, deste Edital;
- d) Preço unitário, preço total por item, preço total por lote e preço total da proposta, os preços deverão ser expressos em reais (R\$) com 02 (dois) dígitos depois da vírgula, apurando à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- f) Conter prazo de entrega, conforme prazo estipulado neste edital. Não havendo indicação expressa esse prazo será considerado como tal;
- g) Conter o nome e número do Banco, Agência Bancária e da Conta corrente para efeito de pagamento do objeto licitado;
- h) Conter nome completo, número dos documentos pessoais neste caso RG e CPF, nacionalidade, cargo/função, estado civil e endereço residencial completo do responsável pela assinatura do contrato;
- i) data, assinatura, nome do cargo e carimbo da empresa.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo disposições legais aceitas pelo Município.

5.5 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta prevalecerá às das propostas. Ocorrendo divergência entre valor unitário e total para os itens do objeto deste edital, será considerado o primeiro;

5.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.8 – Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica na submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha esses dados);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento para este pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito inscritos e não inscritos com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- e) Certidão de regularidade de débito (CRF) para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Certidão Negativa de débito do Município;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Poderão ser apresentadas certidões positivas com efeitos negativa para débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, Tributos Municipais e Débitos trabalhista.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante.
- b) Certidões Judiciais de Distribuição, nada consta, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998 **ANEXO V**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Apresentação de mínimo (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC), que poderá ser retirado 02 (dois) dias antes do processo licitatório, para participar de licitações junto ao Município de Estiva Gerbi/SP, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 a 6.1.4;

6.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.4, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 –No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas e demais pessoas que queiram assistir o ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados:

- a) Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhado e ou procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III**
- e) A declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do **ANEXO VI** (para licitantes que assim se enquadrem)

7.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

7.8 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço **global**.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.10 - Durante a etapa de lances **NÃO SERÁ PERMITIDO** o uso de celulares, exceto para consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1.000,00 (Mil reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **global**.

7.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas neste edital.

8 – ENCERRAMENTOS DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.4 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.1, com vistas à redução do preço.

8.5 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.7.1 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequena porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.9 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.10 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.11 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços e futuros Contratos dela Oriundos, a licitante habilitada nas condições supra citada deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.4 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (e-CADFOR).

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.4.1 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatário para Assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua proposta.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6 - A Ata de Registro de Preços será feita pelo menor valor global da proposta, devendo a empresa vencedora do Certame, apresentar nova proposta adequando o valor Global aos itens nela descrita no prazo máximo de 02 (dias) úteis.

9.7- Para a formulação da nova proposta com o dos lotes, os itens devem ter seus preços reduzidos na mesma porcentagem sob pena de desclassificação da proposta que será conferida pelo Pregoeiro.

9.8 – O valor do lote só poderá ser diferente daquele adjudicado na sessão do processamento se for menor, em hipótese alguma aceitará nova proposta com valor superior.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os Produtos serão fornecidos parceladamente, mediante solicitação (escrita e devidamente assinada) pelo secretário solicitante, ou a quem este indicar, nos locais por ele indicado no **ANEXO I**

10.2 - O prazo para entrega dos Produtos será de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

10.3 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O item(ns) registrado(s) e objeto da presente licitação, no tocante ao prazo de validade não poderá ser inferior aos estabelecidos pelas normas técnicas e Vigentes, e serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ATA, sem qualquer despesa adicional.

11.2 – Os Produtos entregues deverão ser de qualidade comprovada, na mais perfeita situação de higiene, acondicionados adequadamente e sujeitos à inspeção.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

- a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 – Em caso de não aceitação do item objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente sob pena de incidência nas sanções capituladas no presente instrumento convocatório.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Os Produtos fornecidos pelo Contratado, terão seu pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal (N.F).Que deverá constar o número da agência e conta corrente da contratada para que seja efetuado o depósito bancário, além do número do presente edital devidamente conferido e vistado pelo diretor solicitante.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES:

02.04 OBRAS E SERVIÇO
02.04.01 Divisão de Obras
3.3.90.30 Material de Consumo

02.06 EDUCAÇÃO
02.06.01 Divisão de Educação
3.3.90.30 Material de Consumo

02.08 AÇÃO SOCIAL
02.08.01 Fundo de Ação Social

02.06 EDUCAÇÃO
02.06.02 – FUNDEB
262.000 – Educação – Fundeb – Outros
3.3.90.30 Material de Consumo

02.07 SAÚDE
02.07.02 Fundo Mun. De Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo

02.09 ESPORTE E LAZER
02.09.01 Divisão de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30 Material de Consumo

02.10 SEGURANÇA PÚBLICA

02.12 AGRI. ABAST. E MEIO AMBIENTE

02.10.01 Guarda Municipal

02.12.01 Divisão de Agricultura

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30 Material de Consumo

02.13 CULTURA

02.03 ADM. NEG. JURÍDICO

02.13.01 Divisão de Cultura

02.03.01 Divisão de Adm.

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30 Material de Consumo

02.02 – Gabinete do prefeito

02.04 – Obras e Serviços

02.02.01 – Chefia do executivo

02.04.02 – Divisão de Serviços Municipais

3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30 Material de Consumo

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os itens objeto deste Pregão será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º Da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Licitações, sito na Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

14.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado e também em jornal de grande circulação.

14.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

14.5. Para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração Municipal poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.6. Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada/recebimento da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

14.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item 15 e subitem.

14.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 01 (um) ano a contar da sua assinatura.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Estiva Gerbi pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho ou Documento equivalente), sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: Impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: Impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

15.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93, especialmente:

a) Multa de 0,33 % do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do produto;

b) No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o seu valor global.

15.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas as proponentes ficarão sujeitas, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada na nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

15.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado desta licitação, A CONTRATANTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento.

17.1.1 – O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 - É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis;

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

18.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE, no Jornal de Circulação Local e ou Regional

18.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi após a assinatura da Ata de Registro de Preço, durante 05 (cinco) dias após a publicação da mesma, findos os quais serão destruídos.

18.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

18.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado de São Paulo.

Estiva Gerbi, 08 de março de 2021

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES

Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I: FOLHETO DESCRITIVO

Item	Qntd	Objeto
1	2	FERRAMENTA PARAFUSADEIRA DWT A BAT 130 RPM B
2	7	VENTILADOR. PAREDE OSC 60 CM PRETO 03 PAS
3	5	VENTILADOR. COLUNA 60CM BIVOLT PRETO 03 PAS
4	92	FITA ISOLANTE 18X 20M PRETA
5	240	ABRACADEIRA NYLON 200X3,6 BRANCA
6	113	ABRACADEIRA TIPO U 1/2 ZINCADA
7	360	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 AMARELA
8	60	LAMPADA VAPOR METALICO 0250W E-40 TUBULAR
9	60	REATOR VAPOR METALICO 0250W EXTERNO AF
10	37	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 040A CURVA C
11	24	FITA AUTO FUSAO OLEADA 19X20M
12	19	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C
13	17	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 050A CURVA C
14	6	TOMADA EM BARRA 04 TV PRETA
15	31	FITA AUTO FUSAO 19X10M METROS
16	317	TOMADA P/BRAS. 2P+T 10A BRANCA
17	7	PLACA C/SUP. 4X2 2 MOD SEP.HORIZ BRANCA
18	26	PILHA ALCALINA TAM.AA2 MAX-SM-PEQUENA
19	2	VENTILADOR TETO 03 PAS MOGNO/PRETO
20	12	CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM 750V
21	72	PISCA LED BF - 100 LEDS 10M 110V
22	3	CONDUITE PVC 3/4 3 METROS
23	23	ARMAÇAO PESADA 1X1
24	7	ISOLADOR ROLDANA PORC. 76X79MM
25	23	ARRUELA QUADRADA 50MM/FURO 18MM
26	23	PARAFUSO MAQUINA M16X200MM (8)
27	180	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16MM
28	14	BUCHA P/ TIJOLO BLOCO N. 10
29	34	REFLETOR LED 030W SMD 6500/6000K
30	84	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA PLASTICA
31	12	CAIXA SOBREPOR 75X75 2 POSTOS BRANCA
32	48	CABO P/ REDE DE COMPUTADORES CAT.5
33	65	TOMADA EM BARRA 04 TPA CINZA
34	38	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 050A CURVA C
35	62	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 040A CURVA C
36	3	SINALEIRO LK10 C/ RABICHO VD 220V
37	2	CAIXA PASSAGEM SOBREPOR 30 X 30
38	6	BARR NEUTRO/TERRA MULT 08 FUROS 100/150A
39	34	HASTE ATERRAMENTO COBREAD 5/8/2.40 IH858
40	17	CONECTOR P/HASTE ATERRAMENTO 5/8 TH-58
41	3	CABO COBRE NU 010MM
42	72	CABO COBRE FLEXIVEL 10MM 750V
43	168	CABO COBRE FLEXIVEL 2.5MM 750V
44	5	ISOLADOR PARALELO 30 X 40 1/4
45	106	CONECTOR PF SPLIT BOLT 010MM
46	24	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 010MM) TI-10-12 VER
47	6	CABO PP 2 X 6.0MM HEPR 1KV
48	2	PINO MACHO PR/BCO PLD2-2 2P
49	8	EXTENSÃO SORT 05M 2P+T 3TOM.
50	6	PINO ADAPTADOR 3 SAIDA 10A T
51	11	LAMPADA LED BULBO 9 W 6000K
52	29	6250 CANALETA 50X20X2000MM C/TAMPA BRANCA
53	22	PLACA C/SUP. 4X2 1 MOD HORIZ BRANCA
54	30	PLACA C/SUP. 4X2 CEGA BRANCA
55	64	VENTILADOR PAREDE OSC 60 CM 796425 PRETO 3PAS
56	6	LAMPADA LED BULBO 12W 6000K
57	14	FITA ISOLANTE 18X20M
58	14	PILHA ALCALINA MEDIA PAR MAX-SM
59	2	LAMPADA LED BULBO 20W 6000K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

60	38	LUSTRE PLAFONIER E-27 BRANCO C/SOQUETE PORCE
61	16	LAMPADA LED BULBO 30W 6000K
62	97	6262 CANALETA 20X10X2000MM BR C/FITA
63	178	CAIXA SOBREPOR 75 X 75 1 POSTO BRANCA
64	3	PINO MACHO CINZA PLD1-2 10A
65	7	CAMPAINHA CIGARRA FABRICA 220V
66	84	LAMPADA LED BULBO 30W 6500K
67	170	LAMPADA LED BULBO 09W 6500K
68	3	LAMPADA LED BOLINHA CTB 01W VERMELHO
69	3	LAMPADA LED BULBO 03W 3000K
70	2	HASTE ATERRAMENTO COBREDA 1/2 X 2.40
71	24	LAMPADA PL 25W U3 127V BR
72	18	CONDUITE PVC 1.1/4 3 METROS
73	127	CURVA PVC 90 X 1.1/4
74	96	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 35MM
75	7	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO GPAL 44 1B
76	2	SPRAY LIMPA CONTATO 6220
77	12	FIO PARALELO 2X1.5MM BRANCO
78	6	POSTE CONCRETO 01 CX. ACOPLADA ELEKTRO
79	20,0	CABO DE ACO COBREDA 016MM
80	8	CAIXA DE INSPECAO PVC
81	8	MASSA CALAFETAR
82	124	CONECTOR PF SPLIT BOLT 016MM
83	3	DISJUNTOR DIN JNG BIPOLAR 063A
84	84	CABO COBRE 0.6/1KV FLEX 16MM EPR/90
85	31	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 016MM) TI-16-12 AZUL
86	271	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 016MM) TI-16-22 AZUL
88	150	LAMPADA LED TUBULAR LDD 09W 6000K LEITOSA
89	121	LAMPADA LED BULBO 12W 6500K
90	16	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 010A CURVA C
91	52	TOMADA EM BARRA 03 TPA CINZA
92	6	ABRACADEIRA NYLON 400X4,8 BRANCA
93	60	PILHA ALCALINA TAM.AAA2 MAX-SM-PAL
94	6	PINO MACHO PR/CZ PLD1-3 2P+T 10A
95	3	LUSTRE PLAFONIER BRANCO C/ SOQUETE PORC.
96	24	CABO PP 3X4,00M 750V
97	360	MANGUEIRA/CONDUITE CORRUG. 1 RL25M AMARELO
98	36	LAMPADA/ECONOMICA PL 40W
99	70	CONDUITE/ELETRODUTO ZINCADO LEVE 3/4 03 METROS
100	44	CONECTOR SINDAL 212 BAQ/MARFIM 6MM 25A 100C
101	128	CONECTOR PF SPLIT BOLT 025MM
102	36	REATOR VAPOR METALICO 0150W EXTERNO AF
103	32	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 063A CURVA C
104	72	CONDUITE/ELETRODUTO PVC 1.1/4 03 METROS
105	74	CONECTOR PF SPLIT BOLT 050MM
106	120	TERMINAL COMPRESSAO 010MM
107	5	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS PLASTICO
108	10	FILTRO DE LINHA 06 TOMADAS PLASTICO
109	181	LAMPADA ECONOMICA PL 25W U3 127V BR
110	96	CONDUITE/ELETRODUTO PVC 3/4 03 METROS
111	120	CURVA PVC 90 X 3/4 PRETO
112	170	CAIXA SOBREPOR 95X75 2 POSTOS BRANCA
113	24	REFLETOR LED 050W SMD 6500/6000K
114	600	ROLDANA PLASTICA 30X30 C/PREGO
115	65	CONECTOR PF SPLIT BOLT 035MM
116	12	QUADRO DISTR. 18/24 DISJ PTA BR S/BAR
117	36	CANALETA 40X16X2000MM BRANCA
118	59	MOD. INTER. PARALELO 10 A BRANCA
119	1200	ABRACADEIRA/FITA NYLON 200X2.5 PRETA
120	448	ISOLADOR ROLDANA 72X72MM PORCELANA
121	245	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 035MM) TI-35-25
122	4	EXTENSÃO SORT 03M 2P+T 03 TOMADA
123	3	PILHA ALCALINA TAM.AA4 MAX-SM-PEQU
124	5	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

125	6	SPOT JARDIM CLEAN LED IP65 3W 6500K PRETO
126	2	LAMPADA LED BULBO A67 15 W 3000 K
127	3	LUSTRE ARANDELA HOME LINE MEIA LUA VIDR 1 LA
128	30	REFLETOR LED 100W SMD 6500/6000K
129	6	LUMINARIA LED PANEL 25W BIVOLT 6500/6000K
130	2	INTERFONE VIDEO PORTEIRO SENSE LIGHT S COLOR
131	4	PLACA C/SUP. 4X4 CEGA BRANCA
132	3	BASE P/RELE 15A-127V/10A-250V BIVOLT
133	7	LAMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR
134	2	LUMINARIA TARTARUGA BRANCA
135	25	DUCHA MAXI-DUCHA 127V 5500W
136	14	BRACO CHUVEIRO BRANCO 30CM
137	233	MOD. INTER. SIMPLES 10 A BRANCO
138	2	PLACA REDONDA 4 BRANCA
139	276	ABRACADEIRA NYLON 400X7,6 PRETA
140	7	CAMPAINHA ALARME SINCRON FABRICA 220V
141	36	CONDUITE ZINCADO 1.1/ 4 03 METROS
142	120	CONECTOR SINDAL / BAQUEL. 512 PRETO 16MM 60A
143	398	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 025MM) TI-25-22 AMA
144	123	LAMPADA ECONOMICA PL 35W 127V
145	150	LAMPADA LED TUBULAR 18W 6500K LEITOSA
146	54	REATOR VAPOR SODIO /MET 0250W EXTERNO
147	30	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 020A CURVA C
148	1200	ROLDANA PLASTICA 36X36 C/PREGO
149	36	CANALETA SEMI-ABERTA P/PAINEL ELETRICO 50X50
150	13	QUADRO DISTR. 12/16 DISJ PTA BR S/BAR
151	60	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 050A CURVA C
152	48	ELETROCALHA PIRALUX PERFURADA 100X100 #18 PZ
153	120	LUVA PVC 3/4 PRETA
154	4	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 020A CURVA C
155	2	DUCHA ELETRONICA ND 5500W 127V
156	3	PROTETOR DPS ENERGIA TELEFONE SLIM V
157	22	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 040A CURVA C
158	84	CONDUITE/ELETRODUTO ZINCADO LEVE 1 03 METROS
159	22	ALCA DDE9543 PREF DIST CB 1 AWG CAA
160	2	PILHA BATERIA 09V ALCALINA
161	36	MOD. TOMADA FONE RJ11 4F BRANCO
162	3	QUADRO COMANDO SOBREPOR 60X48X22
163	120	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 001.5MM) TI-1.5-8 P
164	360	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 010MM) TI-10-18 VER
165	7	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 080A CURVA C
166	360	MANGUEIRA/CONDUITE CORRUG 5/8 RL50 AMARELO
167	8	CONTATOR CJX2-5011 (LC1D-5011) TRIPOLAR
168	24	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 063A CURVA C
169	18	RESISTENCIA CHUVEIRO 5500W/127V
170	28	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 025A CURVA C
171	18	CONTROLE VENTILADOR/DIMER
172	48	REATOR VAPOR SODIO /MET 0150W EXTERNO
173	5	RELE TERMICO LR2 D1322 15A
174	5	CONTATOR CJX2-6011 (LC1D-6011) TRIPOLAR
175	17	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 080A CURVA C
176	55	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 020A CURVA C
177	96	CONECTOR PORCELANA 10 MM 3 POLOS
178	36	FITA ISOLANTE 18X10M PRETA
179	60	LAMPADA PL ECONOMICA 25WX127V
180	19	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C
181	60	CONDUITE/ELETRODUTO PVC 2 POL. 03 METROS
182	108	CURVA PVC 90 X 2 POL. PRETA
183	120	LUVA PVC 2 POL. PRETA
184	600	ABRACADEIRA NYLON 200X3.5 BRANCA
185	48	TOMADA EM BARRA 02 TPA-2 CINZA
186	24	CABO PP 2 X 4,0MM 750V
187	2	PINO MACHO PR PLD10-2 10A
188	18	REFLETOR LED 010W SMD 6500/6000K



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

189	4	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A CURVA C
190	2	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS PRETO
191	4	REFLETOR LED 050W SMD 6500/6000K
192	120	CABO COBRE FLEXIVEL 4.0MM 750V
193	3	PLACA C/SUP. 4X2 3 MOD HORIZ BRANCA
194	2	AUTO TRANSFORMADOR 05000VA BIVOLT PRETO
195	47	FIO TELEFONE FEB PRETO
196	3	PINO MACHO PR PLD8-3 20A 90G
197	4	MANGUEIRA CORRUG. PR 1 50M
198	2	AUTO TRANSFORMADOR 04000VA BIVOLT
199	3	QUADRO DISTR. SOBR 02 DISJ DIN SSCT2
200	49	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 032A CURVA C
206	2	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 016A CURVA C
207	25	CAIXA SOBREPOR 95X75 3 POSTOS BRANCA
208	2	MOD. TOMADA CARREGADOR USB 1 A BRANCA
209	3	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 032A CURVA C
210	3	BARR NEUTRO/TERRA QUADRO 12 FUROS
211	3	DISJUNTOR DIN JNG TRIPOLAR 100A
212	269	CABO COBRE 0.6/1KV FLEX 25MM ERP/90
213	29	TERMINAL ISOL. ILHOS (CB 025MM) TI-25-16 AMA
214	144	CABO COBRE FLEXIVEL 35MM 750V
215	12	CABO COBRE NU 016MM 141GR 1M
216	2	BATERIA TELEFONE UNIV FLEX 2.4V 600MAH
217	12	PILHA MEDIA - PAR
218	3	POSTE 02 CX. ACOPLADA ELEKTRO
219	24	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100A CURVA C
220	60	ELETROCALHA I NOVE EMENDA INT PERF 100X100
221	143	LUVA PVC 1.1/4 PRETA
222	12	LAMPADA VAPOR METALICO 0400W E-40 TUBULAR
223	8	REATOR VAPOR SODIO 400W EXTERNO 220V
224	3	QUADRO COMANDO 400X300X200 EXTERNO
225	19	CONECTOR PERFURACAO MEDIO 16-120 X 4-35 MM
226	5	ALCA PREF.DISTRIBUICAO CABO AL 35MM
227	48	CABO COBRE 0.6/1KV FLEX 35MM EPR/90
228	5	BARR KIT TRIFASICO 100A 16DISJ. DIN
229	5	CONDULETE MULT X 1.1/2 C/TAMPA ALUMINIO
230	10	CONDULETE CONECTOR RETO S/R 1.1/2
231	10	ARRUELA ALUMINIO 1.1/2
232	14	CONDUITE PVC 1.1/2 03 METROS
233	48	ABRACADEIRA TIPO D 1.1/2 C/ CUNHA
234	12	CURVA PVC 90 X 1.1/2 PRETA
235	12	LUVA PVC 1.1/2 PRETA
236	19	CONDULETE LUVA EMENDA 11/2 02 PARAFUSOS
237	576	CABO PP 4 X 6.0MM HEPR 1 KV
238	10	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 032A CURVA C
239	10	PRENSA CABO S803CI PG 16 CZ
240	24	CABO PP 2 X 1.5MM 750V
241	2	MOD. PULSADOR CAMPAINHA 2-A BR
242	24	FUSIVEL VIDRO P/FILTRO
243	10	LAMPADA LED BULBO 15W 6000K
244	18	MANGUEIRA CORRUG. PR 2 RL 50M
245	106	TOMADA P/BRAS. 2P+T 20A BRANCA
246	6	CAMPAINHA ALARME 127V
247	2	AUTO TRANSFORMADOR 03000VA BIVOLT
248	2	LUMINARIA TARTARUGA PRETA
249	23	LAMPADA LED BULBO 50W 6500K ULTRA
250	42	CABO PP 4 X 4.0MM HEPR 1KV
251	2	DUCHA IDEALE PLUS 4T 5500W 127V
252	3	REFLETOR LED 200W 6500/6000K
253	2	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML/200G
254	2	TIMER INT HORARIO DIN TM-848 / 16A BIVOLT
255	240	FIO PARALELO MARRON 2X2,5MM
256	120	ABRACADEIRA NYLON 300X4.8 BRANCA
257	24	CABO COBRE FLEXIVEL 16MM 750V



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

259	24	LAMPADA ECON. PL ESPIRAL 040W BRANCA
260	12	REATOR VAPOR SODIO /MET 0400W EXTERNO
261	7	CAMPAINHA INDUSTRIAL 127/220V
262	20	REFLETOR LED 020W SMD 6500/6000K
263	24	MOD. TOMADA INFO. RJ45 CAT5E BRANCA
264	24	REATOR VAPOR SODIO 070W EXTERNO AF
265	12	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 063A CURVA C
266	25	CURVA PVC 90 X 3 POL. PRETA
267	120	TERMINAL COMPRESSAO 016MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão : _____
Processo : _____
Objeto : _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____ nº Pág. _____

CNPJ: _____

Processo nº ____/____

Pregão nº ____/____

Descrição do Objeto: _____

ITEM	QUAN.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	11111	XXX	SSSSSSSSSSSS		0	0
2	22222	SSS	XXXXXXXXXX		0	0

Valor global: R\$ _____

Prazo de validade da proposta _____ dias.

Condições de Pagamento _____

Prazo de entrega _____

Estiva Gerbi - SP, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura
Nome
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ____/____, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data.

Nome, RG e Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob a pena da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujo os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi – SP.

Estiva Gerbi, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal.

RG.:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. _____, **REGISTRAR OS PREÇOS do FORNECIMENTO DE** _____, conforme descrito no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº _____, da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, com sede na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP. _____ nº. _____, neste ato representada por, _____ portador do RG nº. _____, expedido pela _____, inscrita no CPF sob o nº. _____.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder ao Sistema de Registro de Preços objetivando _____, produtos estes que serão adquiridos ao longo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3- entregar os produtos de acordo com as solicitações das secretarias solicitantes e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pela secretaria Solicitante na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento Administrativo e Negócios Jurídicos

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4- A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº. ____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: _____, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de __/__/__, e Homologação pela Prefeita Municipal em __/__/__

Estiva Gerbi, ____ de _____ de 2021

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

Representante
EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° _____, Proc. _____, Pregão Presencial n°: _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estiva Gerbi, _____

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

Cláudia Botelho de Oliveira Diegues

Prefeita Municipal

CONTRATADA _____

CONTRATADA

RG.

CPF

Representante